



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
1580



Data e Hora da Emissão

04/08/2025 10:25:34

Competência

4/8/2025

Código de Verificação

MLR7F0F19

Número do RPS

No. da NFS-e substituída

Local da Prestação

CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CONTABILIDADE FERNANDES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	14.262.336/0001-37	Inscrição Municipal	72064236	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DEZESSETE, 108 - TROPICAL CEP: 32070-400				
Complemento		Telefone	3397-7576	e-mail	LASILVA.FERNANDES@GMAIL.COM

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA				
CNPJ/CPF	03.658.925/0001-12	Inscrição Municipal	72068046	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA DO BENZOL, 454 - PETROLANDIA CEP: 32072-220				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação do Serviço

Prestação de serviços contábeis mês 07/2025.

Termo de Colaboração

010/2022

ATESTO QUE O SERVIÇO
FOI PRESTADO E/OU
MATERIAL FORNECIDO

07/08/2025

RECEBEMOS

07 / 08 / 2025

[Signature]

Contabilidade Fernandes LTDA

Isabelly

W.

Código do Serviço / Atividade

Ass.

Ass.

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$

1.650,00

Natureza Operação

Valor do Serviço R\$

1.650,00

(-) Desconto Incondicionado

0,00

1-Tributação no município

(-) Deduções Permitidas em Lei

0,00

(-) Desconto Condicionado

0,00

Regime Especial Tributação

(-) Desconto Incondicionado

0,00

(-) Retenções Federais

0,00

0-Nenhum

Base de Cálculo

1.650,00

(-) Outras Retenções

0,00

Opção Simples Nacional

(x) Alíquota %

2,22

(-) ISSQN Retido

0,00

1 - Sim

ISSQN a Retirar

() Sim (X) Não

(=) Valor Líquido R\$

1.650,00

Incentivador Cultural

(=) Valor do ISSQN R\$

0,00

2-Não

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Debitado

Empresa Cliente
ASSOCIAÇÃO B EFATA DIRLENE DE PAULA DA
SIL

Agência Conta Corrente
5679-0 598049-6



Destino

Nome
CONTABILIDADE
FERNANDES LTDA

Banco
341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Agência Conta Corrente
5636 492919

Dados da Transferência

Valor	Data
1.650,00	07/08/2025
Finalidade	Tipo Transferência
CREDITO EM CONTA	COMPE
Número documento	80703

INOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
CNPJ - 18.624.367/0001-41

ORÇAMENTO:

Prestação de Serviços Contábeis, entre a **INOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS**, com inscrição no CNPJ sob nº 18.624.367/0001-41, e Rua Waldomiro Lobo nº 981 sala 1, Bairro Arão Reis, em Belo Horizonte/MG, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA**, com CNPJ sob nº 03.658.925/0001-12, e endereço a Rua Benzol nº 454, bairro Petrolândia em Contagem/MG.

- Para atender a demanda de 17 a 20 Funcionários registrados no ano de 2025, com execução de:

- a) Registro de Funcionário e Informações ao Esocial mensal
- b) Confecção de Folha de Pagamento
- c) Informações aos órgãos competentes.
- d) Recibos de Férias após 01 ano de Registro
- e) Folha de Pagamento de 13º Salário após 01 ano
- f) Guias de FGTS, INSS, IRF e Sindicais mensais
- g) Rescisões a Pedido da Contratante
- h) Lançamentos Contábeis
- i) Apuração de Balancete e Balanço anual
- j) Demonstração de Resultados.

O preço dos serviços para o ano de 2025 será de R\$ 33.800,00 (Trinta e Treis Mil e Oitocentos Reais), que deverá ser pago em 13 parcelas de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) ao mês com vencimento todo dia 01 de cada mês.

Contagem, 27 de Dezembro de 2024.



INOVAR SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA

Orçamento

Prestação de Serviços Contábeis, entre a Consultar Gestão De Contabilidade LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 09.284.277/0001-68, e endereço a Rua da Bahia, nº 1900 – 11º andar – sala 1102, Bairro Lourdes em Belo Horizonte/MG, e a Associação Beneficente Efata – endereço a Rua Benzol nº 452, bairro Petrolândia Contagem/MG.

- Para atender a demanda de 15 a 19 Funcionários registrados no ano de 2025, com execução de:

- a) Registro de Funcionário.
- b) Confecção de Folha de Pagamento
- c) Informações aos órgãos competentes.
- d) Recibos de Férias após 01 ano de Registro
- e) Folha de Pagamento de 13º Salário após 01 ano
- f) Guias de FGTS, INSS, IRRF e Sindicais mensais
- g) Rescisões a Pedido da Contratante
- h) Lançamentos Contábeis
- i) Apuração de Balancete e Balanço anual
- j) Demonstração de Resultados.

O preço que a Consultar Gestão De Contabilidade LTDA cobrará para o ano de 2025, será de R\$ 29.601,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e um reais), que deverá ser pago em 13 parcelas de R\$ 2.277,00 (Dois mil e duzentos e setenta e sete reais) ao mês com vencimento todo primeiro dia útil do mês.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.



Consultar Gestão De Contabilidade LTDA

CNPJ: 09.284.277/0001-68



Contabilidade

Fernandes

ORÇAMENTO:

Prestação de Serviços Contábeis, entre a Contabilidade Fernandes – ME, com inscrição no CNPJ sob nº 14.262.336/0001-37, e endereço a Rua Dezessete nº 108, bairro Tropical na cidade de Contagem/MG, e a Associação Beneficente Efata – endereço a Rua Benzol nº 452, bairro Petrolândia Contagem/MG.

- Para atender a demanda de 15 a 19 Funcionários registrados no ano de 2025, com execução de:

- a) Registro de Funcionário.
- b) Confecção de Folha de Pagamento
- c) Informações aos órgãos competentes.
- d) Recibos de Férias após 01 ano de Registro
- e) Folha de Pagamento de 13º Salário após 01 ano
- f) Guias de FGTS, INSS, IRRF e Sindicais mensais
- g) Rescisões a Pedido da Contratante
- h) Lançamentos Contábeis
- i) Apuração de Balancete e Balanço anual
- j) Demonstração de Resultados.

O preço que a Contabilidade Fernandes, cobrará para o ano de 2025, será de R\$9.900,00 (Nove Mil, Novecentos Reais), que deverá ser pago em 06 parcelas de R\$1.650,00 (Hum mil, Seiscentos e Cinquenta Reais) ao mês com vencimento todo primeiro dia Útil do mês.

Contagem, 02 de Janeiro de 2025.

Contabilidade Fernandes LTDA – ME
CNPJ: 14.262.336/0001-37

Rua Dezessete nº 108 – Cep: 32.070-400 – B. Tropical – Contagem – MG.

Email: contabilidade.fernandes2015@gmail.com

Telefone: 3397-7576

ORÇAMENTO:

Prestação de Serviços Contábeis, entre a Contabilidade Fernandes – ME, com inscrição no CNPJ sob nº 14.262.336/0001-37, e endereço a Rua Dezessete nº 108, bairro Tropical na cidade de Contagem/MG, e a Associação Beneficente Efata – endereço a Rua Benzol nº 452, bairro Petrolândia Contagem/MG.

- Para atender a demanda de 15 a 19 Funcionários registrados no ano de 2025, com execução de:

- a) Registro de Funcionário.
- b) Confecção de Folha de Pagamento
- c) Informações aos órgãos competentes.
- d) Recibos de Férias após 01 ano de Registro
- e) Folha de Pagamento de 13º Salário após 01 ano
- f) Guias de FGTS, INSS, IRRF e Sindicais mensais
- g) Rescisões a Pedido da Contratante
- h) Lançamentos Contábeis
- i) Apuração de Balancete e Balanço anual
- j) Demonstração de Resultados.

O preço que a Contabilidade Fernandes, cobrará para o ano de 2025, será de R\$12.110,00 (Doze Mil, Cento e Dez Reais), que deverá ser pago em 07 parcelas de R\$1.730,00 (Hum mil, Setecentos e Trinta Reais) ao mês com vencimento todo primeiro dia Útil do mês.

Contagem, 01 de Julho de 2025.

Contabilidade Fernandes LTDA – ME
CNPJ: 14.262.336/0001-37

Rua Dezessete nº 108 – Cep: 32.070-400 – B. Tropical – Contagem – MG.

Email: contabilidade.fernandes2015@gmail.com

Telefone: 3397-7576



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA – SERVIÇOS CONTÁBEIS

Considerando a necessidade de contratação de serviços contábeis para atender às demandas administrativas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da Associação, foram solicitados e analisados três orçamentos de empresas especializadas, com vigência prevista de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, incluindo a elaboração da folha de pagamento do 13º salário, motivo pelo qual todos os prestadores preveem a cobrança de 13 parcelas anuais.

Após análise comparativa dos valores apresentados, tem-se o seguinte:

1. Consultar Gestão de Contabilidade Ltda.

Valor mensal de R\$ 2.277,00, totalizando 13 parcelas, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

2. Inovar Soluções Contábeis Ltda.

Valor mensal de R\$ 2.600,00, totalizando 13 parcelas, incluindo a folha do 13º salário, no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

3. Contabilidade Fernandes

Valor distribuído da seguinte forma:

- 6 parcelas de R\$ 1.650,00, referentes ao período de janeiro a junho de 2025;
- 7 parcelas de R\$ 1.730,00, referentes ao período de julho a dezembro de 2025, incluindo a folha do 13º salário; Totalizando 13 parcelas no período contratual.

Diante da análise dos orçamentos apresentados, observa-se que a proposta da Contabilidade Fernandes apresenta o menor custo global, sendo economicamente mais vantajosa para a Associação, sem prejuízo da continuidade dos serviços durante todo o exercício financeiro, incluindo as obrigações relativas ao 13º salário.



Associação Beneficente Efatá - CNPJ: 03.658.925/0001-12 - Tel: **3397-5077**
Endereço: Rua Benzol 454, Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-220 - Contagem/MG
Email: acolhimentoefata@gmail.com

Assim, considerando o princípio da economicidade e da melhor utilização dos recursos públicos/privados da entidade, **justifica-se a escolha da Contabilidade Fernandes** como prestadora dos serviços contábeis para o período de janeiro a dezembro de 2025.

Isabely Caroline da Silva

Isabely Caroline da Silva

Coordenadora do Lar Efatá

03.658.925/0001-12

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA

Rua Benzol, n.º 454

Bairro Petrolândia - CEP: 32.072-220

CONTAGEM MG



CONTRATO 5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EFATA**, com sede à Rua Benzol, 454 bairro Petrolândia CEP: 32.072-220, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 03.658.925/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Escritório de Contabilidade - **CONTABILIDADE FERNANDES- ME**, com sede à Rua Dezessete, nº 108, Bairro Tropical, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº 14.262.336/0001-37 , doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "Contratado" o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato contrata os serviços profissionais do contratado nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancetes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;



- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;
- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guia Sindical Patronal e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Quadro de Horário de Empregado;
- 3.15 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

4. Impostos Federais.

- 4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2 - Guias de todos os impostos;
- 4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório *impreterivelmente, nos dias 01, 15 e 25 ou primeiro dia útil subsequentes a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado (a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.*

CLAUSULA TERCEIRA - O Contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.



CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo **Contratado** deverão ser rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do **Contratado**, serão de responsabilidade da mesma.

CLAUSULA SEXTA - A **Contratante** pagará ao **Contratado** (a) pelos serviços prestados, os honorários contábeis serão de 07 parcelas de R\$ 1.650,00 (Hum Mil e Seiscentos Cinquenta Reais), com pagamento no dia 01 de cada mês subsequente. Sendo que a parcela 13 é referente ao encerramento do exercício, com o pagamento no mês de dezembro. Totalizando ao final do contrato, o valor de R\$ 11.550,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso do pagamento ser efetuado pelo **Contratado**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA SÉTIMA - No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01(um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês, por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da Reais, elaboração das 1^a e 2^a parcelas do 13º salário, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de Estoque.

CLAUSULA OITAVA - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 5% ao mês. Persistindo o atraso, por período de 03(três) meses, o contratado, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.



CLAUSULA NONA - Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 01/01/2025 e terminando em 31/07/2025, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentada as razões da rescisão.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica, de que trata os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLAUSULA DÉCIMA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém a discordia será competente o Foro da Comarca de Contagem no Estado de Minas Gerais.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 01 de Janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA

CONTABILIDADE FERNANDES LTDA



Testemunhas:

Marcus Vinicius Santos Esteves
MARCUS VINICIUS SANTOS ESTEVES

Flávia Silva Fernandes
FLAVIA SILVA FERNANDES



CONTRATO 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EFATA**, com sede à Rua Benzol, 454 bairro Petrolândia CEP: 32.072-220, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 03.658.925/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Escritório de Contabilidade - **CONTABILIDADE FERNANDES- ME**, com sede à Rua Dezessete, nº 108, Bairro Tropical, Cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJ Nº 14.262.336/0001-37, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e "Contratado" o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato contrata os serviços profissionais do contratado nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancezes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos os Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de Minas Gerais, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;



- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;
- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guia Sindical Patronal e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Quadro de Horário de Empregado;
- 3.15 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

4. Impostos Federais.

- 4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2 - Guias de todos os impostos;
- 4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01, 15 e 25 ou primeiro dia útil subsequentes a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado (a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O Contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.



CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo **Contratado** deverão ser rigorosamente seguidas pela **Contratante**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do **Contratado**, serão de responsabilidade da mesma.

CLAUSULA SEXTA - A **Contratante** pagará ao **Contratado** (a) pelos serviços prestados, os honorários contábeis serão de 06 parcelas de R\$ 1.730,00 (Hum Mil, Setecentos Trinta Reais), com pagamento no dia 01 de cada mês subsequente. Sendo que a parcela 13 é referente ao encerramento do exercício, com o pagamento no mês de dezembro. Totalizando ao final do contrato, o valor de R\$ 10.380,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, etc. correrão por conta da **Contratante**. No caso do pagamento ser efetuado pelo **Contratado**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA SÉTIMA - No mês de dezembro de cada ano, será cobrado o equivalente a 01(um) honorário mensal, a ser pago até o dia 20 daquele mês, por conta do Encerramento do Balanço Patrimonial, preenchimento da Reais, elaboração das 1^a e 2^a parcelas do 13º salário, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Inventário de Estoque.

CLAUSULA OITAVA - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 5% ao mês. Persistindo o atraso, por período de 03(três) meses, o contratado, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralisação.



CLAUSULA NONA - Este instrumento é feito por tempo determinado, iniciando-se em 01/08/2025 e terminando em 31/12/2025, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (Trinta) dias, por escrito e apresentada as razões da rescisão.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do *Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica*, de que trata os artigos 7º do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLAUSULA DÉCIMA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela Contratante, serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém a discordia será competente o Foro da Comarca de Contagem no Estado de Minas Gerais.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contagem, 01 de Agosto de 2025.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EFATA

CONTABILIDADE FERNANDES LTDA





Testemunhas:

Marcus Vinicius Santos Esteves
MARCUS VINICIUS SANTOS ESTEVES

Flávia Silva Fernandes
FLAVIA SILVA FERNANDES